



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.834, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Abre crédito especial, e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Morrinhos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2011, através de decreto, um credito especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), criando a seguinte dotação orçamentaria:

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0081 – Atenção Básica em Saúde

Projeto: 1928 – Reforma e Ampliação do Prédio do Centro de Endemias

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 125 – Transferência de Convênios do Estado/Saúde R\$ 31.000,00

Paragrafo Único – a abertura do credito ora aberto tem como finalidade de reformar e ampliar as instalações do Prédio do Centro de Endemias.

Art. 2º Servirá como recurso a cobertura do credito a que se refere o artigo anterior, o produto do excesso de arrecadação nos termos que dispõe o Art. 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, visto que a despesa será totalmente suportada com Recursos de Transferência da União e não previsto no Orçamento vigente.

Art. 3º Em função de que os recursos para execução das obras serão totalmente repassados ao Município, objeto do Convenio, fica, igualmente, a alteração do índice de 70% para 75% das suplementações e/ou abertura de credito de que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.706, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2011.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 25 de novembro de 2011; 166º de Fundação e 129º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS

=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA

=Secretário de Administração=